PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N. 636/2009

Data: 02 de Setembro de 2009.

SÚMULA: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bela Vista da Caroba, Município de Capanema, Município de Pérola D'Oeste, Município de Pranchita, Município de Planalto e, Município de Santo Antônio do Sudoeste, para constituir consórcio público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe a Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica RATIFICADO, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Rua Rio de Janeiro, s/nº, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07; MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedro Viariato Parigot de Souza, nº 1080 - Centro de Capanema - PR, , com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.972.760.0001/60; MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69; MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Rua São Francisco de Assis, nº 1586, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16; MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Rua Rio de Janeiro, s/nº, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 78.113.834/0001/09 e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55; para constituir consórcio público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

==CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe a Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 13 de julho de 2.009, conforme documento incorporado a presente Lei. (anexo I – Protocolo de Intenções).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

		DI DI ICADA
	PUBLICADO	
JORNAL		DE BELTRAO
\boldsymbol{E}	DIÇÃO Nº	4.084 PAG. 2B
DATA:		04.09.2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 $Home\ Page:\ http://www.peroladooeste.pr.gov.br\ \ -\ E-mail:\ pmperola@brturbo.com.br$